

**LEI ORDINÁRIA N.º 1602, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ALTERA A LEI N.º 1.129, DE 08 DE JULHO DE 2019,  
QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município, e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e pública a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Altera a Lei n.º 1.129, de 08 de julho de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

§ 2º O valor mensal do benefício a que se refere este artigo é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 10. [...]

§ 2º O valor descrito no parágrafo segundo do artigo 1º desta Lei poderá ser reajustado, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 15 de outubro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito de Corumbiara